PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2016, DE 22/06/2016, E LEIS Nº 183/94 E 184/94, DE 23/09/1994,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a partir de 03/12/2019, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2016, aberto pelo Edital Nº 001/2016, LAIS APARECIDA ANDRADE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 13.992.888-1 SSP/PR, CPF nº 110.968.599-80, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, referência salarial "25", jornada semanal de trabalho 36 (trinta e seis) horas, grupo ocupacional semiprofissional, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 03 de dezembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4384/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2016, DE 22/06/2016, E LEIS Nº 183/94 E 184/94, DE 23/09/1994,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, a partir de 09/12/2019, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2016, aberto pelo Edital Nº 001/2016, FERNANDO GIMENES LUZ, portador da cédula de identidade RG nº 10.306.858-4 SSP/PR, CPF nº 064.822.809-60, para exercer o cargo de Advogado, referência salarial "68", jornada semanal de trabalho 40 (quarenta) horas, grupo ocupacional semiprofissional, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 03 de dezembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4385/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a contar de 23/12/2019, a Portaria Nº 4353/2019, de 24/10/2019, que designou o servidor do quadro próprio deste município, RODRIGO ZANCHETTA CHICARELI, matricula 401109, portador da cédula de identidade RG nº 6.232.686-7 SSP/PR, CPF nº 017.878.639-05, ocupante do cargo de Continuo, referência salarial "58", do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer as funções de Diretor de Departamento de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de dezembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4387/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, a partir de 04/12/2019, até ulterior deliberação.

Matricula	Servidor:	RG. Nº.	Local Atual:	Horário:
401705	LUIS HENRIQUE HIDEKI AMAUKI	RG 10.746.019-5PR CPF 083.661.699-52	Gabinete do Prefeito - Identificação	Segunda a Sexta-feira 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00
401422	NALINE FLÁVIA TODERO VICENTE	RG 5.652.331-6 PR CPF 054.712.299-32	Secretaria de Assistência Social: Centro de Referência de assistência Social CRAS.	Segunda a Sexta-feira 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de dezembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4388/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria Nº 4335/2019, de 07/10/2019, passa a vigorar a partir de 01/12/2019, com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder aos servidores do quadro próprio deste município, constante do anexo que faz parte desta Portaria, a gratificação pela realização de atividades penosas – GAP, de conformidade com o artigo 108-D e seus parágrafos da Lei nº 183/1994, de 23/09/1994, a partir de 01/12/2019, até ulterior deliberação.

Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo anterior e enquanto permanecer na função, os servidores perceberão a gratificação de atividade penosa de 40% (quarenta por cento) tendo como base o salário mínimo vigente no pais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de dezembro de 2019.

ANEXO A PORTARIA 4388/2019

GRATIFICAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PENOSA – P/D: 172

Mat.	Servidor:	RG nº	Percentual
401082	ADILSON FERREIRA	3.897.904.3 PR	40,00%
401399	ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA	10.746.014-4 PR	40,00%
401527	EDUARDO MORAIS DOS SANTOS	10.962.850-6 PR	40,00%
401528	JAMES APARECIDO MENDONÇA DE OLIVEIRA	10.167.208-5 PR	40,00%
401529	JORGE ÂNGELO BATISTA	4.161.178-2 PR	40,00%
401229	MILTON ALVES DE GOES	3.686.300.5 PR	40,00%
400767	SEBASTIAO SOARES	6.698.917.8 PR	40,00%
400972	SERGIO ALBERTINI	1.658.049 PR	40,00%
401473	SIMOALDO VIEIRA DOS SANTOS	22.720.883-3 SP	40,00%
401683	VINICIUS HENRIQUE SILVA DIAS	12.394.483-6 PR	40,00%

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4389/2019

DISPÕE: Sobre a designação de Servidor para função de Coordenador Escolar, de conformidade com os artigos 32 e 34, da Lei Nº. 135/2003, de 18 de dezembro de 2003.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, À VISTA DO OFÍCIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 216/2019, PROTOCOLADO SOB Nº 2614/2019, DE 23/10/2019, E DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO DATADO DE 22/10/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para a função de Coordenador Escolar, atuando na Escola Municipal Cecilia Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 21/10/2019 a 16/12/2019, a servidora IVONE FATIMA DE OLIVEIRA DE JESUS, matricula nº 401060, portadora da cédula de identidade RG nº 1.593.552-9 SSP/PR, nº 543.153.289-87, ocupante do cargo de Professor, referência salarial "C-26", do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério - PCCVM.

Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo anterior e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá a gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de dezembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Ratifico a Dispensa nº 42/2019 com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, a favor da empresa TRI CAMPEÃO COMÉRCIO DE MATERIAS DE COSNTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.221.454/0001-86, referente à aquisição emergencial de ração canina e felina para cumprimento de determinação judicial no valor de R$ 6.652,50 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primeiro de Maio/PR, 04 de dezembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

Decreto nº 4833/2019 de 04/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.576,00 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0002.2.306.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
84 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
99 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.116,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0002.6.303.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, PRÉ ESCOLA, EJA E ESPECIAL	
166 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO	
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER	
13.002.23.695.0008.2.328.	SECRETARIA DE TURISMO	
574 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.160,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO	
16.002.26.782.0015.2.332.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
647 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Total Suplementação:	**34.576,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
18.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
18.002.16.482.0009.2.334.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TERRENO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CASAS URBANAS E RURAIS	
683 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	34.576,00
	Total Redução:	**34.576,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 04 de dezembro de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL RESUMIDO
RETIFICAÇÃO I

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que foi RETIFICADO o edital de licitação, na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido com comodato de cilindros, conforme descrito no Anexo I.** O valor máximo estimado é de R$ 46.710,80 (quarenta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos). Fica retificado o item 7.1.4.2. O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos, por qualquer meio, a critério das licitantes, até o dia 18 de dezembro de 2019 até as 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio/PR, em 04 de novembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O Nº 127/2019

EDSON VIEIRA BRENE Prefeito do Município em exercício de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, conforme o contido no Artigo 09 da Lei Municipal nº. 815/2010, em atendimento aos requeridos protocolados abaixo relacionados:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica promovida a servidora abaixo listada, a Elevação de Nível referente aos seus respectivos certificados, a contar de 01 de Novembro de 2019, conforme parecer jurídico favorável.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	Nível Atual	Protocolo
51214	Brenda Francisco Silva	Professor	PA-I	PB-I	2155/2019
51216	Cristina Aparecida T. Andrade	Professor	PA-1	PC-1	2493/2019
51221	Genilce Aparecida Sotana Pereira	Professor	PA-1	PC-1	2131/2019
51223	Luzia Cristina Oliveira Agostineti	Professor	PA-1	PC-1	2494/2019
51224	Maria Claudia Dalcin	Professor	PA-1	PC-1	2186/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no Quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019

EDSON VIEIRA BRENE
Prefeito Municipal
EDSON HIPOLITO GONÇALVES
Dir. Depto. Administração

DECRETO N.º 128/2019

EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Fica DESTITUÍDA, a gratificação ante a responsabilidade atribuída junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista do Paraíso – PREVIBEL, percebida pela servidora RENATA VAN DEN BROEK GIANVECCHIO, pertencente ao quadro efetivo desta municipalidade, matrícula 2-1158, ocupante do cargo de Advogado, a contar de 22/11/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDSON VIEIRA BRENE
Prefeito Municipal
EDSON HIPÓLITO GONÇALVES
Dir. Depto. Administração

D E C R E T O Nº 129/2019

EDSON VIEIRA BRENE Prefeito do Município em exercício de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, conforme o contido no Artigo 09 da Lei Municipal nº. 815/2010, em atendimento aos requeridos protocolados abaixo relacionados:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica promovida a servidora abaixo listada, a Elevação de Nível referente aos seus respectivos certificados, a contar de 01 de Outubro de 2019, conforme parecer jurídico favorável.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	Nível Atual	Protocolo
51215	Cleusa Vieira de Souza	Professor	PA-I	PC-1	2087/2019
51217	Elisangela Francisca da Silva	Professor	PA-I	PC-1	2084/2019
51219	Fernanda Palu Silva	Professor	PA-I	PC-1	2055/2019
51222	Luzia Cadan	Professor	PA-I	PC-1	2035/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no Quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019

EDSON VIEIRA BRENE
Prefeito Municipal
EDSON HIPOLITO GONÇALVES
Dir. Depto. Administração

DECRETO Nº132/2019

EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na RT – Transição – art. 6º da EC 41/2003 (benefício igual à última remuneração), em atendimento ao requerido pelo protocolo nº 2541/2019 de 02/12/2019.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedido ao servidor MARIO REIS, brasileiro, servidor público municipal de Bela Vista do Paraíso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível GSP-XIX-J e 20% de Tempo de Serviço, portadora do RG nº 1.347.652/Pr. e CPF/MF sob nº 793.313.949-34, aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais de R$ 2.377,76 (Dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), com fundamento no disposto na RT – Transição – art. 6º da EC 41/2003 (benefício igual à última remuneração).

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal
Edson Hipólito Gonçalves
Dir. Depto. Administração

Paraná propõe criar fundo para defesa de interesses difusos

O governador Carlos Massa Ratinho Junior encaminhou para a Assembleia Legislativa um projeto de lei para criação do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FEID). Ele será gerido por um conselho heterogêneo e terá como finalidade a prevenção e reparação de danos causados a bens de valor artístico, histórico, estético, turístico e paisagístico por infrações à ordens econômica e urbanística, à dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos e ao patrimônio público e social.

Os recursos virão de indenizações decorrentes de condenações e acordos judiciais dessa natureza, além de contribuições espontâneas e eventuais acordos de cooperação internacional. Atualmente esses valores são direcionados a um fundo federal.

"Essa medida permite a salvaguarda dos direitos no Paraná e facilita, por consequência, a fiscalização e aplicação dos valores em benefício da coletividade. É uma medida importante para a manutenção do patrimônio artístico, urbanístico e social do Estado", afirmou Ratinho Junior. "O objetivo é contemplar os direitos difusos e coletivos a partir de uma lei específica".

O conselho gestor do FEID será composto por representantes da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho (órgão responsável), Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e do Esporte, Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Defensoria Pública, Ministério Público e representantes de entidades sociais. Ele será regulamentado depois da aprovação na Assembleia Legislativa.

DIREITOS DIFUSOS

Os direitos difusos ingressaram na legislação com a Constituição Federal e são aqueles que atendem a um grupo de pessoas ou a coletividade afetada por alguma situação extremada, e cujos prejuízos não podem ser calculados individualmente. Os processos que citam direitos difusos costumam envolver conflitos coletivos de ordem econômica e social.

A Lei 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) determina que, em havendo condenação a pagamento a ações civis públicas, a indenização pelo dano causado deve ser revertido a um fundo federal ou estadual, destinado a reconstituição dos direitos lesados.

FUNDOS

O FEID se somará aos fundos estaduais que aplicam proteções mais específicas e que já recebem recursos em decorrência de ações judiciais, como o da Infância e Adolescência, Idoso, Defesa do Consumidor, Saúde e Meio Ambiente. Eles têm como objetivo financiar programas e projetos que efetivem políticas de proteção social.

Fonte:http://www.aen.pr.gov.br